



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE ARAMBARÉ

TERMO DE REFERÊNCIA



1 – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos de patrimônio municipal.

2 – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Aquisição de pneus para suprir a necessidades de veículos leves, pesados e maquinário de patrimônio municipal, garantindo a manutenção, conservação e deixando o veículo em bom estado de uso.

2.2 O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Arambaré – RS, justifica-se para atender a necessidade da substituição de pneus em seus veículos, pois por ser inevitável a troca de pneu com o tempo de uso frequente, necessita-se de reposição do mesmo, deixando o veículo em bom estado de uso.

4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O objeto descrito, foi estimado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, prevista para o exercício de 2024, de acordo com planilha de pedido em anexo.

ITEM	DECRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Câmara de ar 1000x20	20	R\$	R\$
02	Câmara de ar 750X16	20	R\$	R\$
03	Câmara de ar 900X20	20	R\$	R\$
04	Câmara de ar 1400/24	20	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE ARAMBARÉ

Divisão de Trânsito e Transportes
de Arambaré

05	Pneu 185/65/15 índice 88H ou superior	40	R\$	R\$
06	Pneu 225/75/16 índice 116/118 R	30	R\$	R\$
07	Pneu 18.4/30 - 10 lonas	20	R\$	R\$
08	Pneu 12.4/24 - 10 lonas	30	R\$	R\$
09	Pneu 175/65/14 índice 86T ou superior	40	R\$	R\$
10	Pneu 1000/20 índice 149/146K ou superior, borrachudo	35	R\$	R\$
11	Pneu 1000/20 índice 149/146K ou superior, liso, 16 Lona, radial	35	R\$	R\$
12	Pneu 275/80R22,5 índice 149/146L ou superior, borrachudo	35	R\$	R\$
13	Pneu 275/80R22,5 índice 149/146L ou superior, Liso	35	R\$	R\$
14	Pneu 1400x24 16 lonas	30	R\$	R\$
15	Pneu 19.5L/24 16 lonas	30	R\$	R\$
16	Pneu 7.50-16 - 10 lonas índice 116/114L ou superior	30	R\$	R\$

5 – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido ao município de Arambaré de acordo com as especificações descritas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do pedido realizado por e-mail de contato fornecido pela contratada.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo para a entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

6.2 O objeto deve ser entregue conforme especificações do Item 2.2 e tabela do Item 4.1.



6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2024, pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de Recursos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da Contratante, Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratante:

- I) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto deste Contrato;
- II) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- III) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- IV) Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

8.2. Das Obrigações da Contratada Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda total do objeto, sempre que solicitado;
- II) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;
- III) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.



9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

9.1. O pagamento poderá ser realizado pela Prefeitura Municipal de Arambaré – RS, da data do recebimento definitivo do serviços pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.3. A nota fiscal (is) / fatura (s) deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não será admitindo nota (s) fiscal (is) / fatura (s) emitidas com outros CNPJ (s).

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, de forma não composta, devendo ser equivalente a um por cento no mês de vencimento, calculado pro rata tempore-die.

9.5. A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente) ou CNDT.

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A validade será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



Divisão de Trânsito e Transportes
de Arambaré

11 – FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor, Letícia da Rosa Rodrigues e como suplente, será o servidor Marcos Richard Moreira Veige.

Marcos Richard Veige
Coordenador de Trânsito e Transportes